



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 9 DE OUTUBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou a realização de Sessão Administrativa na data de amanhã, 10 de outubro.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO saudou o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA pela comemoração de seu aniversário no último dia 6 de outubro, sábado, ressaltando a honra em tê-lo como membro desta Corte.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **11/10/2018 15:34:52**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e162bf79**

Em seguida, o Ministro Presidente associou-se à saudação dirigida ao Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e, ainda, lembrou a passagem do natalício do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS comemorado em 1º de outubro, rendendo palavras de homenagem.

Por fim, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA agradeceu pela lembrança.

## JULGAMENTOS

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000481-21.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTE:** KAUE DA SILVA ABRANTES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo na íntegra o Acórdão lavrado nos autos da Apelação nº 124-96.2015.7.02.0102, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000564-37.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ANTÔNIO CARLOS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000473-44.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a ordem de Segurança, nos termos requeridos pelo Ministério Público Militar, para, confirmando a liminar anteriormente deferida, decretar a quebra do sigilo bancário da pensionista falecida, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.



**APELAÇÃO Nº 7000580-88.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** THIAGO NATHANIEL OLIVEIRA SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000531-47.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTE:** PEDRO IGOR SALES PAIVA LYRA DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, por inexistir omissão, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**APELAÇÃO Nº 7000284-66.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** LUAN DIEGO RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da prova, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença absolutória, condenar o ex-3º Sgt Ex LUAN DIEGO RODRIGUES à pena de 3 (três) anos de reclusão como incurso no art. 303, § 2º, do CPM, deixando-se de conceder ao Réu o benefício do **sursis** ante o **quantum** da pena imposta, fixando o regime aberto para o cumprimento inicial de execução da pena, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 7000359-08.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JULIO CESAR GOMES DE ASSIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, de falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, em virtude do licenciamento do Apelante JULIO CESAR GOMES DE ASSIS. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar arguida. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao recurso da Defesa para, mantendo a Sentença que condenou o ex-Soldado do Exército JULIO CESAR GOMES DE ASSIS à pena de 4 (quatro) meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições do art. 626, excetuada a alínea "a", do CPPM, com audiência admonitória a ser presidida pelo Juízo da Execução, fixando o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, em caso de descumprimento do **sursis**, na forma do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto quanto à preliminar.

**HABEAS CORPUS Nº 7000802-56.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** DARIO MARQUES COELHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a Ordem de **Habeas Corpus** para revogar a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar em desfavor do Paciente Sd Ex DARIO MARQUES COELHO, nos autos do APF nº 7000147-31.2018.7.05.0005, determinando a sua imediata soltura, salvo se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**APELAÇÃO Nº 7000255-16.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WLADIMIR PINHEIRO DA SILVA. ADVOGADOS: KÁTIA MARIA LOBO NUNES e FABRÍCIO VENÂNCIO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.



**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000527-10.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** ALTIERES CARDOSO PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado e confirmou o Acórdão prolatado nos autos da Apelação nº 103-77.2016.7.07.0202, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 11/10/2018, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

